



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA R.DUARTE LISBOA ME -, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor **Paulo Sergio de Toledo Costa**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado em Itapemirim/ES, portador do CPF n. 027.564.927-01, de outro lado, a empresa **R.DUARTE LISBOA ME-**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.626.515/0001-64, com sede na RUA Augusto Duarte Lisboa, nº 03, Arraias, Marataízes-ES, CEP:022.640.927-93, por seu representante legal, Sr^a. Rosilaine Duarte Lisboa, representante legal da contratada, RG nº 1.116.390/ES e CPF nº 987.917.757-53 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 003/2015, Processo nº. 993/2014, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 05/2015, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o conteúdo no processo administrativo nº. 993/2014 e no edital do pregão presencial nº 03/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS E SOLENES E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM OCORRIDAS ENTRE A ASSINATURA E TÉRMINO DO CONTRATO, COM EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DAS MESMAS EM DVD, E TRANSMISSÃO E PUBLICAÇÃO NA WEB, SENDO QUE TAIS SESSÕES/REUNIÕES PODERÃO SER REALIZADAS DENTRO OU FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES. (LEI 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011) NO QUE TANGE A TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): -Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 03 (três) meses a contar do dia 01 de outubro, até o dia 31 de dezembro de 2016. Dando-se o total do contrato e dos aditivos de 1 ano 9 meses e 5 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orcamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim. Elemento de Despesa:



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e da Câmara Municipal de Itapemirim.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itapemirim, 20 de setembro 2016.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rosilaine Duarte Lisboa
Representante Legal da empresa